



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.399

De 11 de novembro de 1987

Introduz alterações na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986 ( Normas para uso do solo urbano ), e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de outubro de 1987, promulga a seguinte lei:

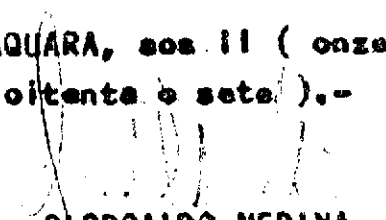
Artigo 1º - Todos os processos devidamente registrados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal, aprovados quando da vigência da Lei nº 1.794, de 26 de julho de 1971, relativos a projetos de construção de prédios com mais de 03 ( três ) pavimentos, terão 20 ( vinte ) meses de prazo para completarem as obras de fundação, a contar da data em que passou a vigorar a referida lei nº 3.297.

Artigo 2º - Os projetos de construção mencionados no artigo anterior, terão assegurados o direito de substituição em função da introdução de alterações nos mesmos, devendo estes se colocarem em conformidade com a mencionada Lei nº 1.794 ou adequadas segundo a Lei nº 3.297 já citada.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 ( onze ) de novembro de 1987 ( mil novecentos e oitenta e sete ).-

  
CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 120 do livro competente nº 25.-

“PC”